Exma. Sra. Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	126/XIII/1.ª
Proponente/s:	7 Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português
Assunto:	**Estabelece um regime transitório de isenção de propinas no ensino superior público.**
Audição dos órgãos de governo próprio das RAS nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não se justifica.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	**Comissão de Educação e Ciência (8.ª CEC)**
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

O assessor parlamentar,
Luís Martins.
Ext: 11385
DAPLEN